



PROCESSO Nº : 2016000932
INTERESSADO : **DEPUTADO LISSAUER VIEIRA**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Recanto de Paz – (C.R.R.P.), com sede na CH BR-060, K 397, Zona Rural, município de Rio Verde-GO.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pela ilustre Deputado Lissauer Vieira com vistas a obter a declaração de utilidade pública do Centro de Recuperação Recanto de Paz (C.R.R.P.), associação privada, sem fins lucrativos, filantrópica e de assistência social, sediada no Município de Rio Verde - GO, que tem por finalidades, a assistência à reabilitação de toxicômanos, alcóolatrás, mendigos e encarcerados; viabilização de assistência psicológica a necessitados; criação e apoio a instituições de assistência e amparo a idosos, crianças e órfãos desamparados; e assistência a pessoas carentes de alimentação, medicamentos, moradia, material escolar e vestuário.

Ao analisar os autos do processo vê-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.33); declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade concedido pelo Juiz de Direito da Comarca do Município de Rio Verde (fls.32); comprovação em seu Estatuto Social que os membros da Diretoria não são remunerados pelos serviços prestados em prol da Entidade (fls.13).

Logo, cumpre concluir que a propositura ora relatada não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 102, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **CENTRO DE
RECUPERAÇÃO RECANTO DE PAZ (C.R.R.P.)**, inscrito no Cadastro
Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.971.564/0001-86, com
sede no Município de Rio Verde - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.”

Assim, adotado o substitutivo apresentado, somos pela
constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 05 de Maio de 2016.


DEPUTADO JEAN
Relator